







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2025 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.012914/2025-18

Mossoró-RN, 10 de setembro de 2025.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.388/2024 – Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, considerando o e-mail da diretoria do CCA (Centro de Ciências Agrárias), de 8 de setembro de 2025, que solicita emissão de portaria designando comissão para alienação de animais; o Decreto Nº 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o artigo 17, da Lei 8.666. de 21 de junho de 1993, determinando que a alienação de bens da Administração Pública deve ser precedida de avaliação; a Resolução CONSUNI /UFERSA Nº 010, de 29 de outubro de 2019, que estabelece competências de gestão patrimonial no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art.1º** Designar comissão composta pelos servidores **João Ciro Fagundes Neto** (Presidente), **Dorgival Moraes de Lima Junior**, **Francielle Gurgel de Castro Alves**, **Jeferson Filgueira Alcindo** e **Tiago de Araújo Chacon** para, sob a presidência do primeiro, procederem com a avaliação e classificação de ovinos e bovinos da UFERSA para alienação.

**Art.2º** A comissão separará os bens por lote, de forma a facilitar o processo de desfazimento, indicando inclusive seus respectivos valores residuais.

**Art.3º** A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para encaminhar relatório à PROAD contendo planilha com o nome do objeto, descrição, classificação, bem como a indicação da forma de desfazimento.

**Art.4º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 10/09/2025 18:13)*

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 111, ano: 2025, tipo: PORTARIA, data de emissão: 10/09/2025 e o código de verificação: 86d131a9b3



*PORTARIA Nº 139/2025 - PROAD (11.01.38)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 28/10/2025 10:41 )*

*JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA*

*PRO-REITOR(A)*

*PROAD (11.01.38)*

*Matrícula: ###710#6*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 139, ano: 2025, tipo: PORTARIA, data de emissão: 24/10/2025 e o código de verificação: 174ac40ff1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 126/2025 - PROAD (11.01.38)**

**Nº do Protocolo: 23091.014815/2025-04**

**Mossoró-RN, 10 de outubro de 2025.**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.388/2024 - Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, considerando o Ofício nº 20/2025, do Hospital Veterinário (HOVET), de 09 de outubro de 2025, que solicita a prorrogação de prazo para apresentação de relatório referente a alienação de bens a ser emitido pela Comissão designada na portaria 111/2025 - PROAD, de 10 de setembro de 2025; o Decreto Nº 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o artigo 17, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, determinando que a alienação de bens da Administração Pública deve ser precedida de avaliação; a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010, de 29 de outubro de 2019, que estabelece competências de gestão patrimonial no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art.1º** Prorrogar por mais 15(quinze) dias, o prazo estabelecido na Portaria N.º 111/2025 - PROAD, de 10 de setembro de 2025.

**Art.2º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 10/10/2025 16:14)*

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **126**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/10/2025** e o código de verificação: **a06778459f**



*PORTARIA Nº 140/2025 - PROAD (11.01.38)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 28/10/2025 10:42 )*

*JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA*

*PRO-REITOR(A)*

*PROAD (11.01.38)*

*Matrícula: ###710#6*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **140**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/10/2025** e o código de verificação: **348500efbd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 132/2025 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.015059/2025-12

Mossoró-RN, 15 de outubro de 2025.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.388/2024 - Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, considerando o Ofício N.º 77/2025 - CCA, de 15 de outubro de 2025, que solicita alteração na comissão para alienação de animais; e tendo em vista, a Portaria nº 111/2025 - PROAD de 10 de setembro de 2025 e, também, a Portaria nº 126/2025, de 10 de outubro de 2025, resolve:

**Art.1º** Alterar a comissão composta no artigo 1º da PORTARIA Nº 111/2025 - PROAD, de 10 de setembro de 2025, para os servidores listados a seguir, para, sob a presidência do primeiro, procederem com a avaliação e classificação de ovinos e bovinos da UFERSA para alienação.

**João Ciro Fagundes Neto** - Mat. SIAPE 3446801 (Presidente);

**Dorgival Moraes de Lima Junior** - Mat. SIAPE 1891594

**Francielle Gurgel de Castro Alves** - Mat. SIAPE 2276605

**Jeferson Filgueira Alcindo** - Mat. SIAPE 1057202

**Caubi Rocha de Macedo** - Mat. SIAPE 0396176

**Art. 2º** A comissão terá até 25 de outubro de 2025, para encaminhar relatório à PROAD contendo planilha com o nome do objeto, descrição, classificação, bem como a indicação da forma de desfazimento.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 16/10/2025 08:48)*

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6



*PORTARIA Nº 141/2025 - PROAD (11.01.38)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 28/10/2025 10:42 )*

*JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA*

*PRO-REITOR(A)*

*PROAD (11.01.38)*

*Matrícula: ###710#6*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **141**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/10/2025** e o código de verificação: **9e03c996dd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Relatório da comissão referente avaliação e classificação de animais da UFERSA para alienação.**

Em atendimento a Portaria UFERSA/PROAD N° 111/2025, de 10 de setembro de 2025, a comissão composta pelos servidores João Ciro Fagundes Neto (Presidente), Dorgival Moraes de Lima Junior, Francielle Gurgel de Castro Alves, Jeferson Filgueira Alcindo e Caubi Rocha de Macedo, para sob a presidência do primeiro, realizar avaliação de animais semoventes para alienação em modalidade de leilão e ao final, encaminhar o relatório à PROAD, contendo, também, memorial fotográfico com o número de registro/identificação, raça e o valor de cada semovente. A comissão através do relatório vem apresentar o parecer favorável a realização da alienação de bens da Administração Pública, pois constatou-se o relevante interesse em promover a maximização da eficiência em minimizar os custos dos recursos públicos aplicados na manutenção e manejo dos animais da bovinocultura que são produzidos com a finalidade da realização de aulas práticas dos cursos de ciências agrárias, neste contexto faz-se necessário o descarte do número excedentes de animais desnecessário pelo o valor representativo mercadológico de acordo com a avaliação técnica realizada a fim de garantir todas os procedimentos administrativos do processo de alienação fundamentados na com base na Lei n° 14.133/2021, art. 76, inciso II, alínea e):

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

[...]

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

[...]

e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

Decreto n° 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final, ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e a Instrução Normativa N° 205, DE 08 de abril de 1988 da SEDAP/PR, que dispõe sobre racionalização e minimização de custos o uso de material no âmbito do SISG através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem essa gestão com as desejáveis condições



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA**

de operacionalidade, no emprego do material nas diversas atividades. O processo de alienação deverá ser precedido da classificação do bem inservível, que de acordo com o nº 9.373/2018, art. 3º, inciso foram enquadrados como ociosos:

‘Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;’

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Tabela 01 – Descrição dos bens semoventes bovinos, numeração, classificação e valor.**

LOTE	TOMBO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	Vacinação	Classificação	Valor
1	2019000668	BOVINO - BRINCO 156 Animal; Tipo: Bovino; Raça: Holandesa; Cor: Preta e branca; Sexo: Fêmea; Filiação: Pai T02, Mãe 07; Nascimento: 18/02/2017; Expectativa de vida: 15 anos.	Vaca holandesa com 8 anos de idade e prenhez confirmada por IA (Athos Sekita)	Clostridiose/ Raiva/ B19	Antieconômico	R\$ 6.000,00
2	2019000669	BOVINO - BRINCO 157 Animal; Tipo: Bovino; Raça: Holandesa; Cor: Preta e branca; Sexo: Fêmea; Filiação: Pai T02, Mãe 118; Nascimento: 04/03/2017; Expectativa de vida: 15 anos.	Vaca holandesa com 8 anos de idade e vazia	Clostridiose/ Raiva/ B19	Antieconômico	R\$ 5.900,00
3	2022003381	BOVINO - 2201 Animal; tipo bovino; raça: holandesa; cor: preta e branca; sexo: fêmea. Pai: t31; mãe: 157. Nascimento: 01/02/2022; identificação: brinco 2201	Vaca holandesa com 3 anos de idade, prenhez confirmada IA (Dante Sekita)	Clostridiose/ Raiva/ B19	Antieconômico	R\$ 6.100,00
4	2022003383	BOVINO - 2203 Animal; tipo bovino; raça: holandesa; cor: preta e branca; sexo: fêmea. Pai: t31; mãe: 127. Nascimento: 04/07/2022; identificação: brinco 2203.	Vaca holandesa com 3 anos de idade, prenhez confirmada IA (Athos Sekita)	Clostridiose/ Raiva/ B19	Antieconômico	R\$ 5.600,00
5	2024001956	BOVINO - 2308 Animal; tipo: bovino; raça: holandesa; cor:preta e branca; sexo: fêmea; pai: t31 mãe: 164 nascimento: 08/10/2023 identificação: brinco 2308	Vaca holandesa com 2 anos de idade e Vazia	Clostridiose/ Raiva/ B19	Ocioso	R\$ 3.000,00
6	2022003363	BOVINO - T 37 Animal; Espécie bovina. Pelagem: Predominantemente preto; sexo: masculino; raça: holandesa; filiação: pai t14 e mãe 133. Nascimento: 17/07/2020.	Touro holandês com 3 anos de idade	Clostridiose/ Raiva	Antieconômico	R\$ 6.900,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

7	2025001678	BOVINO - BRINCO D53; Pelagem: preto e branco; Sexo: masculino; Raça: Holandesa HPB sem registro; Filiação: pai T35 e mãe 2101; data de nascimento: 17/10/2024.	Novilho holandês com 1 ano de idade	Clostridiose/ Raiva	Ocioso	R\$ 3.500,00
8	2025001679	BOVINO - BRINCO D54; Pelagem: preto e branco; Sexo: masculino; Raça: Holandesa HPB sem registro; Filiação: pai NI e mãe 2204; data de nascimento: 31/10/2024.	Novilho holandês com 1 ano de idade	Clostridiose/ Raiva	Ocioso	R\$ 2.500,00
9	2025001677	BOVINO - BRINCOD56; Pelagem: preto e branco; Sexo: masculino; Raça: Holandesa HPB sem registro; Filiação: pai T35 e mãe 170; data de nascimento: 10/03/2025.	Novilho holandês com 7 meses de idade	Clostridiose/ Raiva	Ocioso	R\$ 1.700,00
10	2025001680	BOVINO - BRINCO D57; Pelagem: preto e branco; Sexo: masculino; Raça: Holandesa HPB sem registro; Filiação: pai T35 e mãe 2203; data de nascimento: 06/05/2025.	Novilho holandês com 5 meses de idade	Clostridiose/ Raiva	Ocioso	R\$ 1.400,00

Os valores unitários atribuídos aos itens 1 a 4, presentes na Tabela 01, correspondem aos pagos no mercado local às fêmeas de bovinos, pelo kg de peso vivo, vezes seu peso total, dividido por dois e acrescido da média subestimada de produção de leite diária, vezes 240 dias, sendo o valor de litro de leite a R\$ 1,00. Valor =  $\{[(\text{peso vivo}/2) \times \text{R\$ } 15,00] + 240 \times \text{R\$ } 1,00\}$ , já o item 5, é imposto o preço local do kg de peso vivo de bovinos fêmeas, vezes seu peso total, dividido por dois Valor =  $[(\text{peso vivo}/2) \times \text{R\$ } 15,00]$  e os itens 6 a 10, são impostos o preço local do kg pago ao peso vivo dos bovinos machos para abate, vezes peso vivo, divididos por dois Valor =  $[(\text{peso vivo}/2) \times \text{R\$ } 18,00]$ . Vale ressaltar que o valor de mercado foi apurado pela comissão. Ressalta-se que as avaliações de animais para alienação são válidas por quatro meses a partir desta dada, caso não se conclua o referido processo de desfazimento, sugere-se nova reavaliação econômica e sanitária dos animais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Tabela 02 – Descrição dos bens semoventes ovinos, numeração, classificação e valor.**

LOTE	Descrição	Numeração	Vacinação	Classificação	Quant.	Valor
01	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	0052	Clostridiose/ Raiva	descarte	1	558,00
02	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	0053	Clostridiose/ Raiva	descarte	1	540,00
03	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	0054	Clostridiose/ Raiva	descarte	1	434,00
04	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 2 anos	0055	Clostridiose/ Raiva	ocioso	1	355,00
05	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	0056	Clostridiose/ Raiva	descarte	1	495,00
06	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	0060	Clostridiose/ Raiva	descarte	1	450,00
07	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 2 anos	0030	Clostridiose/ Raiva	ocioso	1	756,00
08	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 2,5 anos	0031	Clostridiose/ Raiva	ocioso	1	771,00
09	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 2 anos	0032	Clostridiose/ Raiva	ocioso	1	850,00
10	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 1 ano	0034	Clostridiose/ Raiva	ocioso	1	619,00
11	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 2 anos	0025	Clostridiose/ Raiva	ocioso	1	934,00
12	Cordeira mestiça da raça Santa Inês com 5 meses	0051	-	descarte	1	117,00

Os valores unitários atribuídos aos itens 01 a 06 e item 12, presentes na Tabela 02, correspondem aos pagos localmente ao kg de peso vivo de ovinos, divididos por dois, vale ressaltar que o valor de mercado foi apurado pela comissão. Valor = [(peso vivo/2) x R\$ 18,00]. Os valores unitários atribuídos aos itens 07 a 11, presentes na Tabela 02, correspondem aos pagos localmente ao kg de peso vivo de ovinos machos, divididos por dois, vale ressaltar que o valor de mercado foi apurado pela comissão. Valor = [(peso vivo/2) x R\$ 21,00]. Ressalta-se que as avaliações de animais para alienação são válidas por quatro meses a partir desta dada, caso não se conclua o referido processo de desfazimento, sugere-se nova reavaliação econômica e sanitária dos animais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

Esta comissão decide por unanimidade:

- a. **Sugerir o desfazimento dos bens semoventes através deste relatório de alienação, nos moldes do Decreto nº 9.373/2018, condicionado a aprovação do CONSUNI conforme Regimento da Ufersa, art. 28, inciso XIII.**

Encaminha-se este relatório para conhecimento e providência da PROAD.

Mossoró/RN, 23 de outubro de 2025.

---

**João Ciro Fagundes Neto**  
(Presidente)

---

**Francielle Gurgel de Castro Alves**  
(Membro)

---

**Dorgival Moraes de Lima Junior**  
(Membro)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

ANEXO FOTOGRÁFICO

BOVINO - BRINCO 156





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

ANEXO FOTOGRÁFICO

**BOVINO - BRINCO 157**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

ANEXO FOTOGRÁFICO

**BOVINO - BRINCO 2201**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

ANEXO FOTOGRÁFICO

**BOVINO - BRINCO 2203**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

ANEXO FOTOGRÁFICO

**BOVINO - BRINCO 2308**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

ANEXO FOTOGRÁFICO

**BOVINO - BRINCO T37**



**BOVINO - BRINCO D53**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA**

**ANEXO FOTOGRÁFICO**

**BOVINO - BRINCO D54**



**BOVINO - BRINCO D56**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

ANEXO FOTOGRÁFICO

**BOVINO - BRINCO D57**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

ANEXO FOTOGRÁFICO

**Animal - 0051**

**Fêmea - 5 meses**

**Peso: 13,940kg**



**Animal - 0052**

**Fêmea - 4 mudas, ≈ 4 anos**

**Peso - 62,600kg**



**Animal - 0053**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Fêmea - 4 mudas, ≈ 4 anos**

**Peso: 60,300kg**



**Animal - 0054**

**Fêmea - 4 mudas, ≈ 4 anos**

**Peso: 48,300kg**



**Animal - 0055**

**Fêmea - 2 anos**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

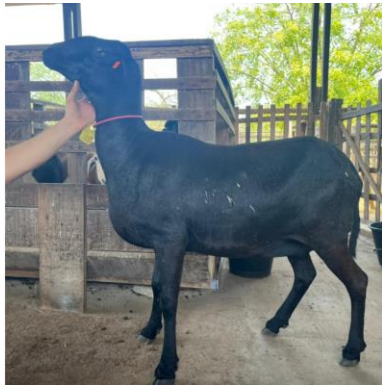
**Peso: 39,500kg**



**Animal - 0056**

**Fêmea - 4 mudas, ≈ 4 anos**

**Peso: 55,100kg**



**Animal - 0060**

**Fêmea - 4 mudas, ≈ 4 anos**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Peso: 50 kg**



**Animal - 0030**

**Macho Castrado - 2 mudas, ≈ 2 anos**

**Peso: 72kg**



**Animal - 0031**

**Macho Castrado - 2 anos e 4 meses**

**Peso: 73,500kg**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA



**Animal - 0032**

**Macho Castrado - 1 ano e 9 meses**

**Peso: 81kg**



**Animal - 0034**

**Macho - 1 ano e 2 meses**

**Peso: 59,500kg**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA



**Animal - 0025**

**Macho Castrado - 2 anos**

**Peso: 89,500kg**





**RELATÓRIO CONCLUSIVO Nº 1/2025 - PROAD (11.01.38)**

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 28/10/2025 10:43 )*

**JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA**

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**,  
tipo: **RELATÓRIO CONCLUSIVO**, data de emissão: **24/10/2025** e o código de verificação: **6fcdc69f05**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**OFICIO Nº 2/2026 - PROAD (11.01.38)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Mossoró-RN, 05 de janeiro de 2026.**

À Sua Excelência o Senhor

**RAIMUNDO MÁRCIO RIBEIRO LIMA**

**PROCURADOR FEDERAL**

PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA

Av. Francisco Mota, 572, Presidente Costa e Silva - CEP: 59.625-900 -Mossoró/RN

**Assunto: Solicita emissão de parecer jurídico quanto à legalidade da Alienação de bens semoventes da Ufersa.**

Excelentíssimo Senhor Procurador,

1. Encaminhamos o processo nº 23091.015698/2025-25, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade da Alienação de bens semoventes, ovinos e bovinos, da Ufersa.

2. Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 06/01/2026 08:11)*

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

*PRO-REITOR(A)*

*PROAD (11.01.38)*

*Matrícula: ###710#6*

**Processo Associado: 23091.015698/2025-25**

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **05/01/2026** e o código de verificação: **71448cc026**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO  
CONSULTORIA (CONSU)  
AV. FRANCISCO MOTA, 572, CAMPUS LESTE, PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP 59.625-900.

PARECER Nº 00003/2026/CONSU/PFUFERSA/PGF/AGU

**NUP: 23091.015698/2025-58**

**INTERESSADOS:** UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA/RN

**ASSUNTOS:** ALIENAÇÃO DE BENS SEMOVENTES. OVINOS E BOVINOS. ANÁLISE DE LEGALIDADE.

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. GESTÃO PATRIMONIAL. LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 9.373/2018. ALIENAÇÃO DE BENS SEMOVENTES. BOVINOS E OVINOS. AVALIAÇÃO PRÉVIA. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. VENDA DE BENS PRODUZIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. NECESSIDADE DE APROVAÇÃO DO CONSUNI. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. VIABILIDADE JURÍDICA. PARECER PELA APROVAÇÃO.

## 1. RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta jurídica formulada pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD), por meio do Ofício nº 2/2026, datado de 05 de janeiro de 2026, solicitando manifestação conclusiva desta Procuradoria Federal quanto à legalidade do processo de alienação de bens semoventes (ovinos e bovinos) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, em obediência ao disposto no artigo 10, *caput*, da Lei nº 10.480/2002.

2. Os autos, encaminhados/recebidos a esta Procuradoria Federal em **05/01/2026**, estão instruídos com os seguintes elementos:

### Sequência 1

(a) capa do processo eletrônico 23091.015698/2025-25;

(b) portaria nº 111/2025 - PROAD (11.01.38) designando a comissão para proceder à avaliação e classificação de ovinos e bovinos da UFERSA para alienação;

### Sequência 2

(c) portaria nº 126/2025 - PROAD (11.01.38) prorrogando por mais 15(quinze) dias, o prazo estabelecido na Portaria N.º 111/2025 - PROAD, de 10 de setembro de 2025;

### Sequência 3

(d) portaria nº 132/2025 - PROAD (11.01.38) alterando a comissão composta no artigo 1º da PORTARIA Nº 111/2025 - PROAD, de 10 de setembro de 2025;

### Sequência 4

(e) relatório da comissão referente avaliação e classificação de animais da UFERSA para alienação; e

### Sequência 5

(f) ofício nº 2/2026 - PROAD (11.01.38) solicitando a emissão de parecer jurídico quanto à legalidade da Alienação de bens semoventes da Ufersa.

3. É o que merece relato. Passa-se à fundamentação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

4. Preliminarmente, urge esclarecer que a análise da pretensão levantada não deve adentrar nos aspectos eminentemente afetos à seara administrativa, haja vista a falta de competência desta Procuradoria Federal para tal encargo, o que não afasta a análise das nuances fáticas ensejadoras do presente procedimento com vista ao atendimento dos fins esperados pela ordem jurídica; em termos mais claros, abstraindo-se do mérito administrativo, a presente análise restringe-se, unicamente, ao âmbito dos ditames legais em vigor e demais consectários fático-jurídicos ao evento apresentado. Feito este esclarecimento, passa-se ao objeto da consulta.

## 2.1 Do Regime Jurídico da Alienação de Bens Públicos.

5. A alienação de bens públicos no âmbito da Administração Pública Federal encontra seu regime jurídico primordialmente estabelecido nos seguintes diplomas normativos: **a) Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o artigo 76 e seguintes; **b) Decreto nº 12.785, de 2025**, que dispõe sobre a alienação, cessão, transferência, destinação e disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando o Decreto nº 9.373/2018; **c) Instrução Normativa nº 205/1988 da SEDAP/PR**, que dispõe sobre racionalização e minimização de custos no uso de material no âmbito do SISG; **d) Resolução CONSUNI/UFERSA nº 010/2019**, que estabelece competências de gestão patrimonial no âmbito da UFERSA; **e) Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021**, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão para atuação em questões patrimoniais.

6. O artigo 76 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais para alienação de bens da Administração Pública:

**Art. 76.** A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, dependerá de autorização legislativa e avaliação prévia, e será obrigatoriamente precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

[...]

e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

7. O Decreto nº 12.785/2025, publicado em 19 de dezembro de 2025, estabelece em seu artigo 3º as categorias de classificação de bens móveis:

**Art. 3º** Para fins do disposto neste Decreto, os bens móveis serão classificados como:

I - em uso regular - bem móvel que se encontra em condições de uso, cuja manutenção, conservação e utilização sejam vantajosas, e que esteja sendo aproveitado ou possua uso previsto pelo órgão que detém sua posse;

II - ocioso - bem móvel que se encontra em condições de uso, cuja manutenção, conservação e utilização sejam vantajosas, mas que não esteja sendo aproveitado pelo órgão detentor da posse;

III - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

IV - antieconômico - bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência; e

V - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características, ou em razão do custo de sua recuperação ser superior a 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado, ou porque a análise do seu custo e benefício demonstre ser injustificável a sua recuperação.

§ 1º Será considerado inservível o bem móvel que se enquadrar em uma das classificações previstas nos incisos II a V do *caput*.

[...]

8. O referido decreto revogou expressamente o Decreto nº 9.373/2018 e o Decreto nº 10.340/2020, conforme disposto em seu artigo 23.

## 2.2 Da Análise dos Requisitos Legais para Alienação.

9. A alienação de bens públicos móveis deve observar cumulativamente os seguintes requisitos: (i) existência de interesse público devidamente justificado; (ii) avaliação prévia dos bens; (iii) classificação dos bens como inservíveis; e (iv) observância do procedimento legal adequado. Passa-se à verificação de cada um desses requisitos no caso concreto.

### 2.2.1. Do Interesse Público (artigo 76, caput, da Lei nº 14.133/2021)

10. O interesse público na alienação dos bens semoventes encontra-se devidamente demonstrado no relatório da comissão técnica, que aponta os seguintes fundamentos:

**(a) Racionalização de custos:** a manutenção de número excedente de animais representa oneração desnecessária dos recursos públicos, com gastos em alimentação, medicamentos, manejo e pessoal;

**(b) Maximização da eficiência:** os animais classificados como ociosos não estão sendo aproveitados nas atividades acadêmicas, permanecendo sem utilidade para a instituição;

**(c) Finalidade acadêmica:** os animais foram produzidos com a finalidade de realização de aulas práticas dos cursos de ciências agrárias, tendo cumprido seu ciclo produtivo ou não sendo mais necessários para as atividades pedagógicas;

**(d) Sustentabilidade do plantel:** a alienação permite a renovação do rebanho institucional, mantendo apenas os animais efetivamente necessários às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

11. Ademais, o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece como princípios norteadores da Administração Pública a eficiência, a economicidade e a razoabilidade, todos observados no presente caso. A manutenção de animais sem utilidade pedagógica ou produtiva contraria tais princípios, justificando plenamente o interesse público na alienação. **Requisito cumprido.**

### 2.2.2. Da Avaliação Prévia (artigo 76, caput, da Lei nº 14.133/2021)

12. O artigo 76, caput, da Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente que a alienação "será precedida de avaliação". No mesmo sentido, o artigo 17 da revogada Lei nº 8.666/1993, ainda aplicável subsidiariamente, determinava que "a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação".

13. A comissão designada procedeu à avaliação técnica e econômica de cada animal, estabelecendo critérios objetivos para apuração dos valores, conforme se verifica:

**Para bovinos fêmeas prenhas (itens 1 a 4 da Tabela 01):**

Valor =  $\{[(\text{peso vivo}/2) \times \text{R\$ } 15,00] + 240 \times \text{R\$ } 1,00\}$

Considerando o preço local por kg de peso vivo acrescido da produção de leite estimada.

**Para bovinos fêmeas vazias (item 5 da Tabela 01):**

Valor =  $[(\text{peso vivo}/2) \times \text{R\$ } 15,00]$

Considerando apenas o preço local por kg de peso vivo.

**Para bovinos machos (itens 6 a 10 da Tabela 01):**

Valor =  $[(\text{peso vivo}/2) \times \text{R\$ } 18,00]$

Considerando o preço local por kg de peso vivo para abate.

**Para ovinos fêmeas (itens 01 a 06 e 12 da Tabela 02):**

Valor =  $[(\text{peso vivo}/2) \times \text{R\$ } 18,00]$

**Para ovinos machos (itens 07 a 11 da Tabela 02):**

Valor =  $[(\text{peso vivo}/2) \times \text{R\$ } 21,00]$

14. A metodologia de avaliação adotada mostra-se técnica e razoável, baseando-se em preços de mercado local apurados pela própria comissão, considerando as especificidades de cada categoria animal (sexo, idade, estado reprodutivo, finalidade). Os valores foram individualizados para cada animal, constando no relatório a descrição completa de cada semovente, incluindo raça, pelagem, sexo, filiação, data de nascimento, peso, estado sanitário (vacinação) e classificação.

15. A comissão foi composta por servidores com qualificação técnica adequada, presumivelmente vinculados ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) e ao Hospital Veterinário (HOVET), conforme se depreende da tramitação processual. A avaliação foi realizada in loco, com registro fotográfico de todos os animais, conferindo maior segurança e transparência ao procedimento.

16. O relatório estabelece ainda que "as avaliações de animais para alienação são válidas por quatro meses a partir desta data, caso não se conclua o referido processo de desfazimento, sugere-se nova reavaliação econômica e sanitária dos animais", demonstrando consciência técnica quanto à volatilidade dos preços de mercado e à necessidade de atualização periódica das avaliações.

17. Conclui-se, portanto, que a avaliação prévia foi devidamente realizada por comissão qualificada, adotando critérios técnicos objetivos e fundamentados em preços de mercado, atendendo integralmente ao requisito legal. **Requisito cumprido.**

### 2.2.3. Da Classificação dos Bens como Inservíveis (Decreto nº 9.373/2018)

18. O Decreto nº 12.785/2025 estabelece que serão considerados inservíveis os bens móveis classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irre recuperáveis (art. 3º, § 1º). A comissão classificou os animais em duas categorias:

(a) **Ociosos:** 07 (sete) animais (05 ovinos e 02 bovinos), que se encontram em perfeitas condições de uso mas não são aproveitados nas atividades institucionais;

(b) **Antieconômicos:** 15 (quinze) animais (07 ovinos e 08 bovinos), cuja manutenção é onerosa em virtude de idade avançada, baixo rendimento produtivo ou finalização do ciclo reprodutivo.

19. A classificação adotada encontra amparo no artigo 3º, incisos II e IV, do Decreto nº 12.785/2025, mostrando-se adequada às características específicas de bens semoventes. Animais de produção possuem ciclo de vida útil determinado, após o qual sua manutenção torna-se antieconômica em relação ao retorno produtivo ou pedagógico.

20. Especialmente no caso de animais destinados a aulas práticas, há natural renovação do plantel conforme as necessidades didáticas e o planejamento acadêmico. Animais que já cumpriram sua função pedagógica ou que não estão sendo utilizados caracterizam-se como ociosos ou antieconômicos, justificando plenamente sua alienação.

21. A fundamentação técnica apresentada pela comissão, considerando fatores como idade, estado reprodutivo, condição física e aproveitamento institucional, confere robustez à classificação adotada. **Requisito cumprido.**

### 2.2.4. Do Procedimento de Alienação: Dispensa de Licitação

22. O artigo 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a alienação de bens móveis depende de licitação na modalidade leilão, ressalvadas as hipóteses de dispensa expressamente previstas. A alínea "e" do referido dispositivo dispensa a licitação para "venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades".

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

[...]

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

[...]

e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

[...]

23. A aplicabilidade dessa hipótese de dispensa ao caso concreto demanda análise criteriosa. Os animais foram produzidos pela UFERSA em suas instalações (setor de bovinocultura e ovinocultura do Centro de Ciências Agrárias), como parte das atividades de ensino, pesquisa e extensão da universidade. Trata-se de instituição federal de ensino superior com atuação destacada na área de ciências agrárias, cuja finalidade institucional inclui a produção animal para fins didáticos e científicos.

24. A jurisprudência e a doutrina administrativista reconhecem que instituições de ensino agrícola e centros de pesquisa agropecuária, ao produzirem animais como parte de suas atividades-fim, enquadram-se na hipótese do artigo 76, II, "e", da Lei nº 14.133/2021, dispensando a licitação para alienação desses bens. A *ratio legis* dessa dispensa reside na natureza comercial da atividade de produção animal, ainda que desenvolvida com finalidade primordialmente pedagógica ou científica.

25. Não obstante, a comissão técnica recomenda expressamente a realização de leilão para alienação dos animais, procedimento que, embora não obrigatório, confere maior publicidade, competitividade e transparência ao processo, podendo resultar em valores mais vantajosos para a Administração.

26. Ambos os procedimentos (alienação direta com dispensa de licitação ou alienação mediante leilão) são juridicamente viáveis no caso concreto. A opção pela realização de leilão, embora não obrigatória, mostra-se recomendável sob a perspectiva dos princípios da publicidade, competitividade e busca pela melhor proposta, podendo inclusive resultar em valores superiores aos estimados na avaliação.

27. Caso a Administração opte pela alienação direta com fundamento na dispensa prevista no artigo 76, II, "e", da Lei nº 14.133/2021, deverá assegurar minimamente: (i) divulgação em meios adequados (portal institucional, redes sociais, contato com produtores locais); (ii) fixação de preço mínimo correspondente aos valores da avaliação; (iii) procedimento isonômico para recebimento de propostas; e (iv) documentação completa da justificativa e do processo de seleção do adquirente.

28. Seja qual for o procedimento escolhido, a alienação mostra-se juridicamente viável, devendo a autoridade competente exercer juízo de conveniência e oportunidade quanto ao modelo mais adequado às circunstâncias concretas.

**Requisito cumprido.**

### 2.3 Da Competência para Aprovação: CONSUNI.

29. A Resolução CONSUNI/UFERSA nº 010/2019 estabelece competências de gestão patrimonial no âmbito da universidade. O artigo 28, inciso XIII, do Resolução CONSUNI/UFERSA nº 010/2019 atribui ao Conselho Universitário (CONSUNI) competência para deliberar sobre alienação de bens patrimoniais.

Art. 28. Compete ao Consuni:

[...]

XIII- deliberar sobre as alterações do patrimônio da Ufersa, inclusive sobre alienação de bens;

[...]

30. O relatório da comissão técnica expressamente condiciona a alienação "à aprovação do CONSUNI conforme Regimento da Ufersa, art. 28, inciso XIII", demonstrando plena consciência quanto à necessidade de deliberação colegiada sobre a matéria.

31. Dessa forma, ainda que o presente parecer conclua pela viabilidade jurídica da alienação, sua efetivação depende de aprovação prévia pelo CONSUNI, instância colegiada superior competente para deliberar sobre a matéria no âmbito da estrutura organizacional da universidade.

32. Recomenda-se que o processo seja encaminhado ao CONSUNI acompanhado do presente parecer jurídico, do relatório técnico da comissão de avaliação e de proposta formal da Administração quanto ao procedimento de alienação a ser adotado (leilão ou dispensa), para deliberação fundamentada do colegiado.

## 2.4 Das Questões Procedimentais e Recomendações.

33. Analisada a conformidade legal da alienação proposta, cumpre registrar algumas questões procedimentais e recomendações para a fase de execução:

**(a) Validade da avaliação:** o relatório estabelece validade de 04 (quatro) meses para as avaliações, contados de 23 de outubro de 2025. Considerando que o processo foi encaminhado a esta Procuradoria apenas em 06 de janeiro de 2026, resta prazo de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão do procedimento. Ultrapassado esse prazo, será necessária nova avaliação, conforme recomendação da própria comissão técnica;

**(b) Condições sanitárias:** o relatório atesta que todos os animais encontram-se com vacinação em dia (Clostridiose, Raiva e, quando aplicável, Brucelose - B19). A manutenção dessas condições sanitárias deve ser assegurada até a efetiva transferência dos animais, mediante acompanhamento veterinário;

**(c) Documentação de transferência:** a alienação de bovinos e ovinos requer observância de normas sanitárias estaduais e federais, especialmente quanto à emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) e certificações sanitárias. A Administração deve assegurar que os adquirentes sejam devidamente orientados quanto a essas exigências;

**(d) Preço mínimo:** os valores apurados na avaliação devem ser estabelecidos como preço mínimo para alienação, vedada a venda por valor inferior, sob pena de prejuízo ao erário. Caso haja realização de leilão, deve ser fixado lance mínimo correspondente aos valores avaliados;

**(e) Procedimento transparente:** independentemente da modalidade escolhida (leilão ou dispensa), deve ser assegurada ampla divulgação, permitindo a participação do maior número possível de interessados, em observância aos princípios da publicidade e competitividade;

**(f) Destinação dos recursos:** os valores arrecadados com a alienação devem ser recolhidos como receita da universidade, seguindo os procedimentos orçamentários e financeiros aplicáveis;

**(g) Prestação de contas:** o processo deve ser instruído com a documentação completa da alienação realizada, incluindo comprovantes de pagamento, termos de transferência, guias de trânsito e relatório final da comissão ou da autoridade responsável pelo procedimento.

34. Registre-se ainda que a composição da comissão foi alterada por duas vezes durante o processo (Portarias nº 111/2025, 126/2025 e 132/2025), e o prazo para apresentação do relatório foi prorrogado, o que se mostra regular diante da complexidade técnica da avaliação e eventual indisponibilidade de membros originalmente designados. O relatório final foi tempestivamente apresentado dentro do prazo estabelecido na última portaria (25 de outubro de 2025).

## 3. CONCLUSÃO

35. Ante o exposto, tendo em vista as considerações ventiladas acima, conclui-se que:

### **(a) Quanto à conformidade legal:**

O processo de alienação de bens semoventes (10 bovinos e 12 ovinos) da UFERSA encontra-se em conformidade com os requisitos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 12.785/2025 e nas normas internas da universidade, observados os seguintes elementos:

**(i)** existe interesse público devidamente justificado na alienação, fundamentado na racionalização de custos, maximização da eficiência e sustentabilidade do plantel institucional;

**(ii)** foi realizada avaliação prévia por comissão técnica qualificada, adotando critérios objetivos baseados em preços de mercado, com individualização dos valores para cada animal;

**(iii)** os bens foram adequadamente classificados como inservíveis nas categorias de "ociosos" e "antieconômicos", conforme o Decreto nº 12.785/2025, sendo irrelevante a citação do Decreto revogado (nº 9.373/2018) no relatório da comissão, uma vez que as categorias e critérios permanecem substancialmente idênticos;

**(iv)** o procedimento de alienação pode ser realizado mediante leilão (modalidade recomendada) ou por dispensa de licitação com fundamento no artigo 76, II, "e", da Lei nº 14.133/2021, cabendo à autoridade competente a escolha do modelo mais adequado;

**(b) Quanto à competência:**

A efetivação da alienação depende de aprovação prévia do Conselho Universitário (CONSUNI), nos termos do artigo 28, inciso XIII, do Regimento Geral da UFERSA e da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 010/2019, devendo o processo ser encaminhado àquela instância para deliberação;

**(c) Quanto à validade temporal:**

As avaliações realizadas possuem validade de 04 (quatro) meses a partir de 23 de outubro de 2025, devendo o procedimento ser concluído até aproximadamente 23 de fevereiro de 2026. Ultrapassado esse prazo, será necessária nova avaliação técnica e econômica dos animais;

**(d) Quanto às recomendações:**

Recomenda-se que a Administração:

(i) encaminhe o processo ao CONSUNI para aprovação, acompanhado do presente parecer e de proposta formal quanto ao procedimento de alienação;

(ii) mantenha as condições sanitárias dos animais até a efetiva transferência;

(iii) estabeleça os valores da avaliação como preço mínimo de alienação;

(iv) assegure ampla divulgação e transparência no procedimento;

(v) observe as normas sanitárias para trânsito animal (GTA e certificações);

(vi) instrua o processo com documentação completa da alienação realizada.

36. Diante do exposto, opina-se pela **viabilidade jurídica da alienação dos bens semoventes constantes do relatório da comissão técnica**, condicionada à aprovação do CONSUNI e à observância das recomendações apontadas. Em caso de risco de perecimento ou de desvalorização considerável dos bens, a alienação pode ser feita *ad referendum* do órgão colegiado.

37. Consoante as informações constantes dos autos, é como se opina, salvo melhor juízo. À consulente.

Mossoró/RN, 08 de janeiro de 2026.

**CARLOS ANDRÉ STUDART PEREIRA**

Subprocurador-Chefe da PF-UFERSA

No exercício da titularidade

em colaboração por força da PORTARIA CONJUNTA n. 00001/2024/GAB/PRF5R/PGF/AGU (NUP: 00411.415016/2024-67)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23091015698202558 e da chave de acesso b29fa1d6



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ANDRÉ STUDART PEREIRA, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3059811825 e chave de acesso b29fa1d6 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS ANDRÉ STUDART PEREIRA, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 08-01-2026 11:56. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



*PARECER N° 1/2026 - PROAD (11.01.38)*

*(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 09/01/2026 08:19 )*

*JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA*

*PRO-REITOR(A)*

*PROAD (11.01.38)*

*Matrícula: ###710#6*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**,  
tipo: **PARECER**, data de emissão: **08/01/2026** e o código de verificação: **076fa2e87a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**OFICIO Nº 13/2026 - CCA (11.01.00.11)**

**Nº do Protocolo: 23091.002516/2026-43**

**Mossoró-RN, 26 de fevereiro de 2026.**

Ao Senhor JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA  
Pró-Reitor de Administração

Senhor Pró-Reitor,

Conforme determinado na Portaria PROAD/UFERSA nº 111, de 10 de setembro de 2025; bem como nas portarias nº 126, de 10 de setembro de 2025, e nº 132, de 15 de outubro do mesmo ano que, respectivamente, prorrogou o prazo para finalização dos trabalhos e alterou a composição da Comissão, segue, anexo, Relatório referente avaliação e classificação de animais da UFERSA para alienação.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 26/02/2026 16:39)*

MOACIR FRANCO DE OLIVEIRA

*DIRETOR DE CENTRO*

*CCA (11.01.00.11)*

*Matrícula: ###063#1*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2026**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **26/02/2026** e o código de verificação: **f4fecad075**



*OFICIO N° 30/2026 - DMS (11.01.38.04)*

*(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 26/02/2026 17:47 )*

*LISSANDRO ARIELLE VALE BATISTA*

*ADMINISTRADOR*

*DMS (11.01.38.04)*

*Matrícula: ###071#9*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 30, ano: 2026,  
tipo: **OFICIO**, data de emissão: **26/02/2026** e o código de verificação: **4ddf484466**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Relatório da comissão referente avaliação e classificação de animais da UFERSA para alienação.**

Em atendimento a Portaria UFERSA/PROAD N° 111/2025, de 10 de setembro de 2025, a comissão composta pelos servidores João Ciro Fagundes Neto (Presidente), Dorgival Moraes de Lima Junior, Francielle Gurgel de Castro Alves, Jeferson Filgueira Alcindo e Caubi Rocha de Macedo, para sob a presidência do primeiro, realizar avaliação de animais semoventes para alienação em modalidade de leilão e ao final, encaminhar o relatório à PROAD, contendo, também, memorial fotográfico com o número de registro/identificação, raça e o valor de cada semovente. A comissão através do relatório vem apresentar o parecer favorável a realização da alienação de bens da Administração Pública, pois constatou-se o relevante interesse em promover a maximização da eficiência em minimizar os custos dos recursos públicos aplicados na manutenção e manejo dos animais da bovinocultura que são produzidos com a finalidade da realização de aulas práticas dos cursos de ciências agrárias, neste contexto faz-se necessário o descarte do número excedentes de animais desnecessário pelo o valor representativo mercadológico de acordo com a avaliação técnica realizada a fim de garantir todas os procedimentos administrativos do processo de alienação fundamentados na com base na Lei n° 14.133/2021, art. 76, inciso II, alínea e):

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

[...]

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

[...]

e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

Decreto n° 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final, ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e a Instrução Normativa N° 205, DE 08 de abril de 1988 da SEDAP/PR, que dispõe sobre racionalização e minimização de custos o uso de material no âmbito do SISG através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem essa gestão com as desejáveis condições de operacionalidade, no emprego do material nas diversas atividades. O processo de alienação deverá ser precedido da classificação do bem inservível, que de acordo com o n° 9.373/2018, art. 3º, inciso foram enquadrados como ociosos:

‘Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;’

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

Tabela 01 – Descrição dos bens semoventes bovinos, numeração, classificação e valor.

LOTE	TOMBO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	Vacinação	Classificação	Valor
1	20190006 68	BOVINO - BRINCO 156 Animal; Tipo: Bovino; Raça: Holandesa; Cor: Preta e branca; Sexo: Fêmea; Filiação: Pai T02, Mãe 07; Nascimento: 18/02/2017; Expectativa de vida: 15 anos.	Vaca holandesa com 8 anos de idade.	Clostridiose/ Raiva/ B19	Antieconômico	R\$ 6.000,0 0
2	20190006 69	BOVINO - BRINCO 157 Animal; Tipo: Bovino; Raça: Holandesa; Cor: Preta e branca; Sexo: Fêmea; Filiação: Pai T02, Mãe 118; Nascimento: 04/03/2017; Expectativa de vida: 15 anos.	Vaca holandesa com 8 anos de idade.	Clostridiose/ Raiva/ B19	Antieconômico	R\$ 5.900,0 0
3	20220033 81	BOVINO - 2201 Animal; tipo bovino; raça: holandesa; cor: preta e branca; sexo: fêmea. Pai: t31; mãe: 157. Nascimento: 01/02/2022; identificação: brinco 2201	Vaca holandesa com 3 anos de idade.	Clostridiose/ Raiva/ B19	Antieconômico	R\$ 6.100,0 0
4	20240019 56	BOVINO - 2308 Animal; tipo: bovino; raça: holandesa; cor:preta e branca; sexo: fêmea; pai: t31 mãe: 164 nascimento: 08/10/2023 identificação: brinco 2308	Vaca holandesa com 2 anos de idade.	Clostridiose/ Raiva/ B19	Ocioso	R\$ 3.000,0 0
5	20220033 63	BOVINO - T 37 Animal; Espécie bovina. Pelagem: Predominantemente preto; sexo: masculino; raça: holandesa; filiação: pai t14 e mãe 133. Nascimento: 17/07/2020.	Touro holandês com 3 anos de idade	Clostridiose/ Raiva	Antieconômico	R\$ 6.900,0 0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

6	20250016 78	BOVINO - BRINCO D53; Pelagem: preto e branco; Sexo: masculino; Raça: Holandesa HPB sem registro; Filiação: pai T35 e mãe 2101; data de nascimento: 17/10/2024.	Novilho holandês com 1 ano de idade	Clostridiose/ Raiva	Ocioso	R\$ 3.500,0 0
7	20250016 79	BOVINO - BRINCO D54; Pelagem: preto e branco; Sexo: masculino; Raça: Holandesa HPB sem registro; Filiação: pai NI e mãe 2204; data de nascimento: 31/10/2024.	Novilho holandês com 1 ano de idade	Clostridiose/ Raiva	Ocioso	R\$ 2.500,0 0
8	20250016 77	BOVINO - BRINCOD56; Pelagem: preto e branco; Sexo: masculino; Raça: Holandesa HPB sem registro; Filiação: pai T35 e mãe 170; data de nascimento: 10/03/2025.	Novilho holandês com 7 meses de idade	Clostridiose/ Raiva	Ocioso	R\$ 1.700,0 0
9	20250016 80	BOVINO - BRINCO D57; Pelagem: preto e branco; Sexo: masculino; Raça: Holandesa HPB sem registro; Filiação: pai T35 e mãe 2203; data de nascimento: 06/05/2025.	Novilho holandês com 7 meses de idade	Clostridiose/ Raiva	Ocioso	R\$ 1.400,0 0
10	20250016 81	Bovino - Brinco: D58; Pelagem: preto e branco; Sexo: masculino; Raça: Holandesa HPB sem registro; Filiação: pai T35 e mãe 160; data de nascimento: 22/08/2025. Expectativa de vida: 15 anos.	Novilho holandês com 5 meses de idade	Clostridiose/ Raiva	Ocioso	R\$ 900,00

Os valores unitários atribuídos aos itens 1 a 3, presentes na Tabela 01, correspondem ao peso vivo do animal, divididos por dois, vezes o valor pago no mercado local ao kg de carne de vacas adultas, acrescido da média subestimada de produção de leite diária, vezes 180 dias, sendo o valor de litro de leite a R\$ 1,00. Valor =  $\{[(\text{peso vivo}/2) \times \text{R\$ } 15,00] + 180 \times \text{R\$ } 1,00\}$ , já o item 4, é imposto o preço local do kg de carne de bovinos fêmeas, vezes seu peso total, dividido por dois, Valor =  $[(\text{peso vivo}/2) \times \text{R\$ } 15,00]$  e os itens 6 a 10, são impostos o preço local do kg de carne pago ao kg de carne dos bovinos machos para abate, vezes peso vivo, divididos por dois, Valor =  $[(\text{peso vivo}/2) \times \text{R\$ } 16,00]$ . Vale ressaltar que o valor de mercado foi apurado pela comissão. Ressalta-se que as avaliações de animais para alienação são válidas por quatro meses a partir desta dada, caso não se conclua o referido processo de desfazimento, sugere-se nova reavaliação econômica e sanitária dos animais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

Tabela 02 – Descrição dos bens semoventes ovinos, numeração, classificação e valor.

Item	Descrição	Numeração	Vacinação	Classificação	Quant.	Valor
01	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	0052	Clostridiose/ Raiva	descarte	1	400,00
02	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	0053	Clostridiose/ Raiva	descarte	1	400,00
03	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	0054	Clostridiose/ Raiva	descarte	1	380,00
04	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 2 anos	0055	Clostridiose/ Raiva	ocioso	1	300,00
05	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	0066	Clostridiose/ Raiva	descarte	1	400,00
06	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	0060	Clostridiose/ Raiva	descarte	1	380,00
07	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	0039	Clostridiose/ Raiva	descarte	1	410,00
08	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	0058	Clostridiose/ Raiva	descarte	1	310,00
09	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 3 anos	0059	Clostridiose/ Raiva	descarte	1	380,00
10	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 2 anos	0080	Clostridiose/ Raiva	descarte	1	450,0
11	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 2 anos	0079	Clostridiose/ Raiva	descarte	1	380,0
12	Cordeira mestiça da raça Santa Inês com 5 meses	0051	-	descarte	1	150,00
13	Cordeira mestiça da raça Santa Inês com 8 meses	0078	-	descarte	1	100,00
14	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 3 anos	0030	Clostridiose/ Raiva	ocioso	1	600,00
15	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 3 anos	0031	Clostridiose/ Raiva	ocioso	1	630,00
16	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 3 anos	0032	Clostridiose/ Raiva	ocioso	1	680,00
17	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 2 anos	0034	Clostridiose/ Raiva	ocioso	1	510,00
18	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 3 anos	0025	Clostridiose/ Raiva	ocioso	1	720,00
19	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 3 anos	0020	Clostridiose/ Raiva	ocioso	1	650,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

20	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 2 ano	0037	-	ocioso	1	470,00
21	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 2 ano	0035	-	ocioso	1	410,00
22	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 2 ano	0036	-	ocioso	1	510,00
23	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 2 ano	0033	-	ocioso	1	530,00

Os valores unitários atribuídos aos itens 01 a 06 e item 12, presentes na Tabela 02, correspondem aos pagos localmente ao kg de peso vivo de ovinos, divididos por dois, vale ressaltar que o valor de mercado foi apurado pela comissão. Valor  $=[(\text{peso vivo}/2) \times \text{R\$ } 16,00]$ . Os valores unitários atribuídos aos itens 07 a 11, presentes na Tabela 02, correspondem aos pagos localmente ao kg de peso vivo de ovinos machos, divididos por dois, vale ressaltar que o valor de mercado foi apurado pela comissão. Valor  $=[(\text{peso vivo}/2) \times \text{R\$ } 18,00]$ . Ressalta-se que as avaliações de animais para alienação são válidas por quatro meses a partir desta dada, caso não se conclua o referido processo de desfazimento, sugere-se nova reavaliação econômica e sanitária dos animais.

Esta comissão decide por unanimidade:

- a. **Sugerir o desfazimento dos bens semoventes através deste relatório de alienação, nos moldes do Decreto nº 9.373/2018, condicionado a aprovação do CONSUNI conforme Regimento da Ufersa, art. 28, inciso XIII.**

Encaminha-se este relatório para conhecimento e providência da PROAD.

Mossoró/RN, 24 de fevereiro de 2026.

---

**João Ciro Fagundes Neto**  
(Presidente)

---

**Francielle Gurgel de Castro Alves**  
(Membro)

---

**Dorgival Morais de Lima Junior**  
(Membro)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

ANEXO FOTOGRÁFICO

BOVINO - BRINCO 156





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

ANEXO FOTOGRÁFICO

**BOVINO - BRINCO 157**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

ANEXO FOTOGRÁFICO

**BOVINO - BRINCO 2201**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

ANEXO FOTOGRÁFICO

**BOVINO - BRINCO 2308**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

ANEXO FOTOGRÁFICO

**BOVINO - BRINCO T37**



**BOVINO - BRINCO D53**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

ANEXO FOTOGRÁFICO

**BOVINO - BRINCO D54**



**BOVINO - BRINCO D56**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**BOVINO - BRINCO D57**



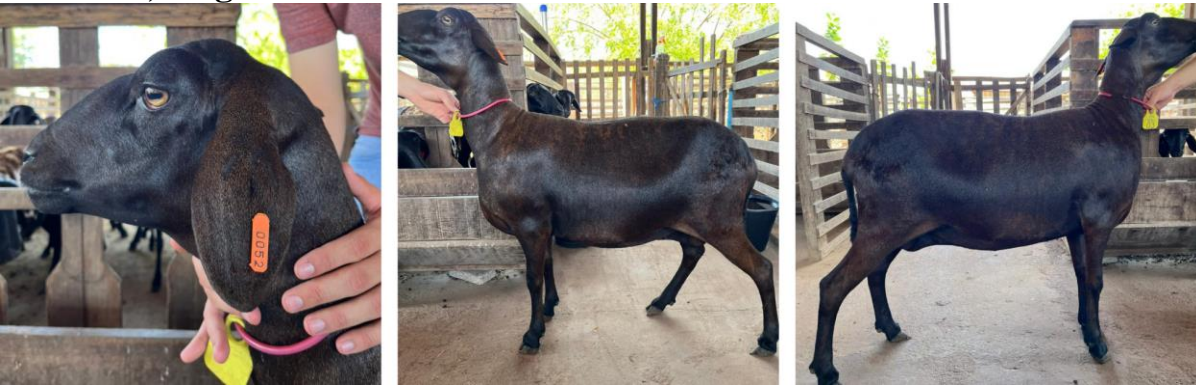
**BOVINO - BRINCO D58**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Item 01**  
**Animal - 0052**  
**Fêmea - 4 mudas**  
**Peso – 51,10kg**



**Item 02**  
**Animal - 0053**  
**Fêmea - 4 mudas, ≈ 4 anos**  
**Peso: 49,50kg**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Item 03**  
**Animal - 0054**  
**Fêmea - 4 mudas, ≈ 4 anos**  
**Peso: 47,50kg**



**Item 04**  
**Animal - 0055**  
**Fêmea - 2 anos**  
**Peso: 38,60kg**



**Item 05**  
**Animal - 0066**  
**Fêmea - 4 mudas, ≈ 4 anos**  
**Peso: 52,10kg**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Item 06**

**Animal - 0060**

**Fêmea - 4 mudas, ≈ 4 anos**

**Peso: 47,20 kg**



**Item 07**

**Animal - 0039**

**Fêmea - 4 anos**

**Peso: 51,50 kg**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Item 08**  
**Animal - 0058**  
**Fêmea – 4 anos**  
**Peso: 39,60 kg**



**Item 09**  
**Animal - 0059**  
**Fêmea - 3 mudas**  
**Peso – 48,70 kg**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Item 10**  
**Animal - 0080**  
**Fêmea – 2 anos**  
**Peso: 56,60 kg**



**Item 11**  
**Animal - 0079**  
**Fêmea – 2 anos**  
**Peso: 48,60 kg**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Item 12**

**Animal - 0051**

**Fêmea - 5 meses**

**Peso: 13,600kg**



**Item 13**

**Animal - 0078**

**Fêmea - 12 meses**

**Peso: 22,30 kg**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Item 14**  
**Animal - 0030**  
**Macho Castrado – 3 anos**  
**Peso: 66,50kg**



**Item 15**  
**Animal - 0031**  
**Macho Castrado - 4 anos**  
**Peso: 70,00kg**



**Item 16**  
**Animal - 0032**  
**Macho Castrado – 3 anos**  
**Peso: 75,40 kg**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Item 17**  
**Animal - 0034**  
**Macho - 2 anos**  
**Peso: 56,80kg**



**Item 18**  
**Animal - 0025**  
**Macho Castrado - 3 anos**  
**Peso: 80,30kg**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Item 19**  
**Animal 0020**  
**Macho castrado – 3 anos**  
**Peso: 72,80 kg**



**Item 10**  
**Animal 0037**  
**Macho castrado – 2 anos**  
**Peso: 52,50 kg**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Item 21**  
**Animal 0035**  
**Macho castrado – 2 anos**  
**Peso: 45,20 kg**



**Item 22**  
**Animal 0036**  
**Macho castrado – 2 anos**  
**Peso: 57,10 kg**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Item 23**  
**Animal 0033**  
**Macho castrado – 2 anos**  
**Peso: 58,80 kg**





**RELATÓRIO DE ITENS Nº 2/2026 - DMS (11.01.38.04)**

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 26/02/2026 17:47 )*

**LISSANDRO ARIELLE VALE BATISTA**

ADMINISTRADOR

DMS (11.01.38.04)

Matrícula: ###071#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo: **RELATÓRIO DE ITENS**, data de emissão: 26/02/2026 e o código de verificação: **e6db6072c6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2026 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.000911/2026-19

Mossoró-RN, 23 de janeiro de 2026.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.388/2024 – Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, considerando o Ofício N.º 3/2026 - DMS, de 22 de janeiro de 2026, que solicita emissão de portaria designando leiloeiro; a Lei nº 14.133/21, que trata da modalidade de licitação leilão; o art. 31 da Lei nº 14.133/21, que prevê sobre a designação de servidor pela Administração para a realização de leilão; o § 2º do ; o que determina a alínea "d", inciso II, do art. 1º da Portaria art. 31 da Lei nº 14.133/21 que trata da divulgação de editais de leilão UFERSA/GAB Nº 658/2020, de 04 de novembro de 2020, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras e contratos, resolve:

**Art.1º** Designar o servidor docente **Leonardo Lelis de Macedo Costa** - Matrícula SIAPE 1806635, para exercer a função de leiloeiro do processo 23091.015698/2025-25, que trata de alienação de bens, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.

**Art.2º** O leiloeiro deverá promover ampla divulgação dos editais de leilão.

**Art.3º** O leiloeiro deverá, por meio de atas específicas, proceder ao registro oficial de abertura do leilão, bem como de acompanhamento e finalização do processo.

**Art.4º** Este ato entra em vigor a partir desta data e tem vigência até o encerramento do processo.

*(Assinado digitalmente em 23/01/2026 09:18)*

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/01/2026** e o código de verificação: **52a8382f36**



*PORTARIA Nº 10/2026 - DMS (11.01.38.04)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 26/02/2026 17:47 )*

*LISSANDRO ARIELLE VALE BATISTA*

*ADMINISTRADOR*

*DMS (11.01.38.04)*

*Matrícula: ###071#9*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2026**,  
tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/02/2026** e o código de verificação: **54c53b1215**



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

**Relatório da comissão referente avaliação e classificação de animais da UFERSA para alienação.**

Em atendimento a Portaria UFERSA/PROAD N° 111/2025, de 10 de setembro de 2025, a comissão composta pelos servidores João Ciro Fagundes Neto (Presidente), Dorgival Moraes de Lima Junior, Francielle Gurgel de Castro Alves, Jeferson Filgueira Alcindo e Caubi Rocha de Macedo, para sob a presidência do primeiro, realizar avaliação de animais semoventes para alienação em modalidade de leilão e ao final, encaminhar o relatório à PROAD, contendo, também, memorial fotográfico com o número de registro/identificação, raça e o valor de cada semovente. A comissão através do relatório vem apresentar o parecer favorável a realização da alienação de bens da Administração Pública, pois constatou-se o relevante interesse em promover a maximização da eficiência em minimizar os custos dos recursos públicos aplicados na manutenção e manejo dos animais da bovinocultura que são produzidos com a finalidade da realização de aulas práticas dos cursos de ciências agrárias, neste contexto faz-se necessário o descarte do número excedentes de animais desnecessário pelo o valor representativo mercadológico de acordo com a avaliação técnica realizada a fim de garantir todas os procedimentos administrativos do processo de alienação fundamentados na com base na Lei n° 14.133/2021, art. 76, inciso II, alínea e):

“Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

[...]

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

[...]

e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;”

O Decreto n° 12785, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre mecanismos para promoção da circularidade de bens móveis, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e a Instrução Normativa N° 205, DE 08 de abril de 1988 da SEDAP/PR, que dispões sobre racionalização e minimização de custos o uso de material no âmbito do SISG através de



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

técnicas modernas que atualizam e enriquecem essa gestão com as desejáveis condições de operacionalidade, no emprego do material nas diversas atividades. O processo de alienação deverá ser precedido da classificação do bem inservível, que de acordo com o Decreto nº 12785/2025, art. 3º, inciso foram enquadrados como ociosos:

“Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, os bens móveis serão classificados como:

[...]

II - ocioso - bem móvel que se encontra em condições de uso, cuja manutenção, conservação e utilização sejam vantajosas, mas que não esteja sendo aproveitado pelo órgão detentor da posse;

IV - antieconômico - bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência; e”

A metodologia utilizada para estabelecer o valor unitários atribuídos aos itens 1 a 3, presentes na Tabela 01, correspondem ao peso vivo do animal, divididos por dois, vezes o valor pago no mercado local ao kg de carne de vacas adultas, acrescido da média subestimada de produção de leite diária (10 litros), vezes 180 dias, sendo o valor de litro de leite a R\$ 1,00. Valor =  $\{[(\text{peso vivo}/2) \times \text{R\$ } 15,00] + 180 \times 10 \times \text{R\$ } 1,00\}$ , já o item 4, é imposto o preço local do kg de carne de bovinos fêmeas, vezes seu peso total, dividido por dois, Valor =  $[(\text{peso vivo}/2) \times \text{R\$ } 15,00]$  e os itens 6 a 10, são impostos o preço local do kg de carne pago ao kg de carne dos bovinos machos para abate, vezes peso vivo, divididos por dois, Valor =  $[(\text{peso vivo}/2) \times \text{R\$ } 16,00]$ . Vale ressaltar que o valor de mercado foi apurado pela comissão.

Informo ainda que os semoventes presentes na Tabela nº 02, itens de 01 a 08 deverão serem alienados sobre o código de recolhimento da GRU 28812-8 “Receita da produção Animal e derivados”, considerando-se que os animais inicialmente foram adquiridos como bens de consumo imediato através do empenho nº NE931/2022.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Ressalta-se que as avaliações de animais para alienação são válidas por quatro meses a partir desta dada, caso não se conclua o referido processo de desfazimento, sugere-se nova reavaliação econômica e sanitária dos animais.

Esta comissão decide por unanimidade:

a. **Sugerir o desfazimento dos bens semoventes através deste relatório de alienação, nos moldes do Decreto nº 12785, de 19 de dezembro de 2025, condicionado a aprovação do CONSUNI conforme Regimento da Ufersa, art. 28, inciso XIII.**

Encaminha-se este relatório para conhecimento e providência da PROAD.

Mossoró/RN, 08 de abril de 2026.

---

**João Ciro Fagundes Neto**  
(Presidente)

---

**Francielle Gurgel de Castro Alves**  
(Membro)

---

**Dorgival Morais de Lima Junior**  
(Membro)

Segue anexo relação de animais para leilão e os respectivos valores dos lotes.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

**Tabela 01 – Descrição dos bens semoventes bovinos, numeração, classificação e valor.**

<b>LOTE</b>	<b>TOMBO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Vacinação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Valor</b>
1	2019000668	BOVINO - BRINCO 156 Animal; Tipo: Bovino; Raça: Holandesa; Cor: Preta e branca; Sexo: Fêmea; Filiação: Pai T02, Mãe 07; Nascimento: 8/02/2017; Expectativa de vida: 15 anos.	Vaca holandesa com 9 anos de idade.	Clostridiose/ Raiva/ RB51	Antieconômico	R\$ 6.000,00
2	2019000669	BOVINO - BRINCO 157 Animal; Tipo: Bovino; Raça: Holandesa; Cor: Preta e branca; Sexo: Fêmea; Filiação: Pai T02, Mãe 118; Nascimento: 04/03/2017; Expectativa de vida: 15 anos.	Vaca holandesa com 8 anos de idade. Prenhe T43	Clostridiose / Raiva/ RB51	Antieconômico	R\$ 5.900,00
3	2022003381	BOVINO – 2201 Animal; tipo bovino; raça: holandesa; cor: preta e branca; sexo: fêmea. Pai: t31; mãe: 157. Nascimento: 01/02/2022; identificação: brinco 2201	Vaca holandesa com 3 anos de idade.	Clostridiose / Raiva/ RB51	Antieconômico	R\$ 6.100,00



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

4	2024001956	BOVINO – 2308 Animal; tipo: bovino; raça: holandesa; cor:preta e branca; sexo: fêmea; pai: t31 mãe: 164 nascimento: 08/10/2023 identificação: brinco 2308	Vaca holandesa com 2 anos de idade.	Clostridiose / Raiva/ RB51	Ocioso	R\$ 3.000,00
5	2022003363	BOVINO – T 37 Animal; Espécie bovina. Pelagem: Predominantemente preto; sexo: masculino; raça: holandesa; filiação: pai t14 e mãe 133.	Touro holandês com 3 anos de idade	Clostridiose/ Raiva	Antieconômico	R\$ 6.900,00
6	2025001678	BOVINO - BRINCO D53; Pelagem: preto e branco; Sexo: masculino; Raça: Holandesa HPB sem registro; Filiação: pai T35 e mãe 2101; data de nascimento: 17/10/2024.	Novilho holandês com 1 ano de idade	Clostridiose/ Raiva	Antieconômico	R\$ 3.500,00
7	2025001679	BOVINO - BRINCO D54; Pelagem: preto e branco; Sexo: masculino; Raça: Holandesa HPB sem registro; Filiação: pai NI e mãe 2204; data de nascimento: 31/10/2024.	Novilho holandês com 1 ano de idade	Clostridiose / Raiva	Ocioso	R\$ 2.500,00



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

8	2025001677	BOVINO - BRINCOD56; Pelagem: preto e branco; Sexo: masculino; Raça: Holandesa HPB sem registro; Filiação: pai T35 e mãe 170; data de nascimento: 10/03/2025.	Novilho holandês com 7 meses de idade	Clostridiose / Raiva	Antieconômico	R\$ 1.700,00
9	2025001680	BOVINO - BRINCO D57; Pelagem: preto e branco; Sexo: masculino; Raça: Holandesa HPB sem registro; Filiação: pai T35 e mãe 2203; data de nascimento: 06/05/2025.	Novilho holandês com 7 meses de idade	Clostridiose / Raiva	Antieconômico	R\$ 1.400,00
10	2025001681	Bovino - Brinco: D58; Pelagem: preto e branco; Sexo: masculino; Raça: Holandesa HPB sem registro; Filiação: pai T35 e mãe 160; data de nascimento: 22/08/2025.Expectativa de vida: 15 anos.	Novilho holandês com 5 meses de idade	Clostridiose / Raiva	Ocioso	R\$ 900,00

**Tabela 02 – Descrição dos bens semoventes ovinos, numeração, classificação e valor.**

Item	Descrição	Tombo	Vacinação	Classificação	Quant.	Valor
01	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	0052 - Brinco	Clostridiose/Raiva	Antieconômico	1	400,00
02	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	0053 - Brinco	Clostridiose/Raiva	Antieconômico	1	400,00



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

03	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	0054 - Brinco	Clostridiose/Raiva	Antieconômico	1	380,00
04	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	0066 - Brinco	Clostridiose/Raiva	Antieconômico	1	400,00
05	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	0060 - Brinco	Clostridiose/Raiva	Antieconômico	1	380,00
06	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	0039 - Brinco	Clostridiose/Raiva	Antieconômico	1	410,00
07	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	0058 - Brinco	Clostridiose/Raiva	Antieconômico	1	310,00
08	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 3 anos	0059 - Brinco	Clostridiose/Raiva	Antieconômico	1	380,00
09	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 2 anos	0066 – Brinco 2026001824	Clostridiose/Raiva	Antieconômico	1	300,00
10	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 2 anos	0080 – Brinco 2026001830	Clostridiose/Raiva	Antieconômico	1	450,0
11	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 2 anos	0079 – Brinco 2026001829	Clostridiose/Raiva	Antieconômico	1	380,0
12	Cordeira mestiça da raça Santa Inês com 5 meses	0051 – Brinco 2026001823	-	Antieconômico	1	150,00
13	Cordeira mestiça da raça Santa Inês com 8 meses	0078 – Brinco 2026001828	-	Antieconômico	1	100,00
14	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 3 anos	0030 – Brinco 2026001818	Clostridiose/Raiva	Antieconômico	1	600,00
15	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 3 anos	0031 – Brinco 2026001825	Clostridiose/Raiva	Antieconômico	1	630,00
16	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 3 anos	0032 – Brinco 2026001819	Clostridiose/Raiva	Antieconômico	1	680,00
17	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 2 ano	0034 – Brinco 2026001821	Clostridiose/Raiva	Antieconômico	1	510,00
18	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 3 anos	0025 – Brinco 2026001817	Clostridiose/Raiva	Antieconômico	1	720,00



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

19	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 3 anos	0020 – Brinco 20268001816	Clostridiose/Raiva	Antieconômico	1	650,00
20	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 2 anos	0037 – Brinco 2026001822	-	Antieconômico	1	470,00
21	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 2 anos	0035 – Brinco 2026001826	-	Antieconômico	1	410,00
22	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 2 anos	0036 – Brinco 2026001827	-	Antieconômico	1	510,00
23	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 2 anos	0033 – Brinco 2026001820	-	Antieconômico	1	530,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA  
BOVINO BRINCO 156





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

BOVINO BRINCO 157





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

ANEXO FOTOGRÁFICO

BOVINO BRINCO 2201





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

ANEXO FOTOGRÁFICO

BOVINO BRINCO 2308





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

ANEXO FOTOGRÁFICO

**BOVINO - BRINCO T37**



**BOVINO - BRINCO D53**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

ANEXO FOTOGRÁFICO

**BOVINO - BRINCO D54**



**BOVINO - BRINCO D56**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**BOVINO - BRINCO D57**



**BOVINO - BRINCO D58**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Item 01**

**Animal - 0052**

**Fêmea - 4 mudas**

**Peso – 51,10kg**



**Item 02**

**Animal - 0053**

**Fêmea - 4 mudas,  $\cong$  4 anos**

**Peso: 49,50kg**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Item 03**

**Animal - 0054**

**Fêmea - 4 mudas,  $\cong$  4 anos**

**Peso: 47,50kg**



**Item 04**

**Animal - 0055**

**Fêmea - 2 anos**

**Peso: 38,60kg**

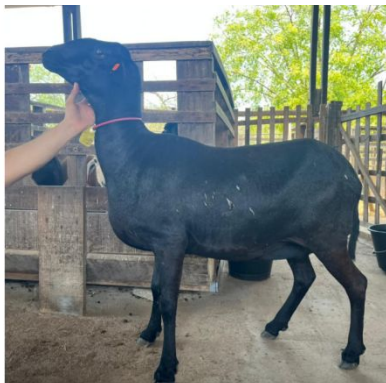
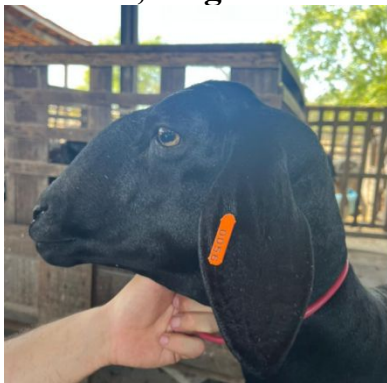


**Item 05**

**Animal - 0066**

**Fêmea - 4 mudas,  $\cong$  4 anos**

**Peso: 52,10kg**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Item 06**

**Animal - 0060**

**Fêmea - 4 mudas,  $\cong$  4 anos**

**Peso: 47,20 kg**



**Item 07**

**Animal - 0039**

**Fêmea - 4 anos**

**Peso: 51,50 kg**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Item 08**

**Animal - 0058**

**Fêmea – 4 anos**

**Peso: 39,60 kg**



**Item 09**

**Animal - 0059**

**Fêmea - 3 mudas**

**Peso – 48,70 kg**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Item 10**

**Animal - 0080**

**Fêmea – 2 anos**

**Peso: 56,60 kg**



**Item 11**

**Animal - 0079**

**Fêmea – 2 anos**

**Peso: 48,60 kg**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Item 12**

**Animal - 0051**

**Fêmea - 5 meses**

**Peso: 13,600kg**



**Item 13**

**Animal - 0078**

**Fêmea - 12 meses**

**Peso: 22,30 kg**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Item 14**

**Animal - 0030**

**Macho Castrado – 3 anos**

**Peso: 66,50kg**



**Item 15**

**Animal - 0031**

**Macho Castrado - 4 anos**

**Peso: 70,00kg**

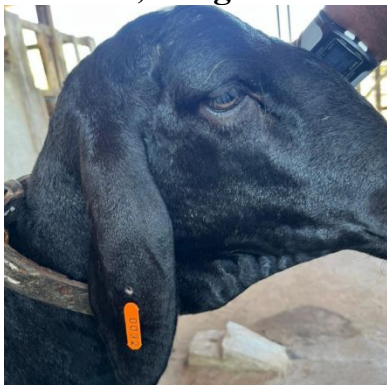


**Item 16**

**Animal - 0032**

**Macho Castrado – 3 anos**

**Peso: 75,40 kg**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Item 17**

**Animal - 0034**

**Macho - 2 anos**

**Peso: 56,80kg**



**Item 18**

**Animal - 0025**

**Macho Castrado - 3 anos**

**Peso: 80,30kg**



**Item 19**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Animal 0020**

**Macho castrado – 3 anos**

**Peso: 72,80 kg**



**Item 10**

**Animal 0037**

**Macho castrado – 2 anos**

**Peso: 52,50 kg**



**Item 21**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Animal 0035**

**Macho castrado – 2 anos**

**Peso: 45,20 kg**



**Item 22**

**Animal 0036**

**Macho castrado – 2 anos**

**Peso: 57,10 kg**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS/CCA

**Item 23**

**Animal 0033**

**Macho castrado – 2 anos**

**Peso: 58,80 kg**





**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 1/2026 - CCA (11.01.00.11)**

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 13/04/2026 11:16 )*

**MOACIR FRANCO DE OLIVEIRA**

DIRETOR DE CENTRO

CCA (11.01.00.11)

Matrícula: ###063#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, data de emissão: **13/04/2026** e o código de verificação: **a974df6892**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO N.º 01/2026**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, por meio de seu servidor Leonardo Lelis de Macedo Costa -, atuando como Leiloeiro, designado pela Portaria PROAD nº 10/2026, de 23 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **LEILÃO**, para fins de consecução do objeto descrito na cláusula primeira deste Edital. O presente procedimento licitatório observando as disposições da Lei n.º 14.133/21, do Decreto nº 11.461/2023, do Decreto n.º 9.373/2018, Instrução Normativa nº 11/2018, do Ministério da Economia, e ainda, as condições estipuladas neste Edital e demais normas atinentes à espécie, pelo critério de **“MAIOR LANCE”**.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de bovinos e ovinos, da UFERSA, de acordo com relação anexa a este Edital.

## **2. DATA, HORÁRIO E LOCAL**

**Data: a definir**

**Horário: 09h**

**Local: Campus Mossoró – Campus Leste – Prédio Administrativo II (Rosadão) – Piso Superior - Auditório da Progepe. ([Link com a localização](#))**

## **3. DOS ITENS**

3.1. Os bens a serem leiloados têm seus preços mínimos, bem como suas características gerais descritos em planilhas anexas aos processos administrativos de licitação n.º **23091.015698/2025-25** e no anexo I do Edital.

3.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos ARREMATANTES verificarem os bens e suas especificações antes do certame.

3.3. A visita aos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações sobre o estado dos bens após a realização do certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 4. DA VISITAÇÃO

- 4.1. Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados durante o horário compreendido das 7h às 10h e das 13h às 16h todos os dias da semana , até um dia antes do leilão. A vistoria deverá ser informada com antecedência, através do e-mail: [leilao@ufersa.edu.br](mailto:leilao@ufersa.edu.br) ou pelo telefone.
- 4.2. Na data de realização do leilão as visitas poderão ocorrer a partir das 7h até 8h30 minutos antes do leilão.
- 4.3. No momento do leilão, ocorrerá uma demonstração virtual do animal antes do início dos lances de cada lote e juntamente com a descrição de idade, peso e outros dados zootécnicos que se tornem convenientes a serem informados.

#### 5. DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente Leilão e oferecer lances pessoas físicas, inscritas no cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.2. Conforme determina o art. 14º, da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
  - 5.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 5.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - 5.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - 5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.3. No dia e hora indicados no item 2 do presente Edital, os licitantes por si ou legalmente representados, deverão comparecer no local no qual será realizado o Leilão, a fim de se credenciarem perante o Leiloeiro;
- 5.4. Para a realização do credenciamento dos licitantes e seus representantes perante o Leiloeiro, é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:
  - 5.4.1. Se Pessoa Física: Documento Oficial com foto e CPF;
  - 5.4.2. CNPJ, se Pessoa Jurídica;
  - 5.4.3. Carteira de Identidade;
  - 5.4.4. Procuração dos representantes dos licitantes, caso os próprios não venham participar da fase de lances.

## 6. DOS PREÇOS E SEUS LANCES

- 6.1. Os preços dos bens deste Leilão foram definidos pela Comissão de Avaliação e classificação de Bovinos e ovinos do Centro de Ciências Agrárias, devidamente designada pela **Portaria UFERSA/PROAD Nº 111/2025 de 10 de setembro de 2025**, a qual considerou o estado dos bens, bem como o real interesse da administração pública na alienação dos mesmos.
- 6.2. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada item, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance pelo item.
- 6.3. A mera oferta de lance implica na aceitação pelo licitante de todas as condições estabelecidas no Edital.
- 6.4. Após a oferta de todos os itens, caso algum não receba lances iguais ou superiores ao valor inicial, o leiloeiro poderá oferecê-los sob "Lance Condicional", ou seja, em valor entre 60% (sessenta por cento) e 100% (cem por cento) do valor inicial. O aceite do lance será deferido ou não, em até 24h (vinte e quatro horas) pela Reitora desta IFES, sem prejuízo dos prazos já iniciados para pagamento e retirada dos bens.
- 6.5. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer recusa, pedido de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não contida neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O prazo para pagamento será de até 2 (dois) dias úteis após a data de arrematação, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela Divisão de Contabilidade e Administração Financeira da UFERSA, em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.
- 7.2. Para cada item será gerada uma GRU.
- 7.3. Antes da retirada dos bens objeto do Leilão, a Ufersa poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e antes do pagamento da GRU, revogar este Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

## **8. DA RETIRADA DOS BENS**

- 8.1. Os itens a serem leiloados serão entregues àqueles que oferecem os maiores lances (arrematantes), desde que sejam iguais ou superiores aos valores da avaliação, mediante confirmação do pagamento da GRU e do comprovante de transferência da propriedade, exclusivamente, para os respectivos alienantes e após assinatura da respectiva ata lavrada no local do Leilão.
- 8.2. De posse da GRU acompanhada do comprovante de pagamento e do comprovante de transferência da propriedade, os arrematantes deverão se dirigir ao leiloeiro, na Divisão de Licitações/PROAD/UFERSA para receberem o Termo de Liberação de Retirada dos Bens Arrematados.
- 8.3. De posse do Termo de Liberação dos Bens Arrematados os arrematantes deverão se dirigir até ao Setor de Bovinocultura de leite para que possam retirar os bens no prazo de 3 (dias) corridos, a contar da data do Leilão, durante o horário das 7h às 10h e de 13 às 15hrs.
- 8.4. A não retirada do item ou lote no prazo estabelecido no item 8.3, sujeitará ao arrematante o pagamento de multa 1% ao dia sobre o valor arrematado, limitado a 15 dias corridos.
- 8.5. Escoado o prazo de 10 dias corridos, sem a devida retirada dos bens, a arrematação será tida como cancelada. Decurso o prazo citado, os bens serão reincorporados a instituição.
- 8.6. O arrematante, por ocasião do recebimento dos bens arrematados, assinará Recibo de Entrega do respectivo bem e o retirará em sua integralidade, não podendo fazê-lo de forma fracionada.
- 8.7. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da perfectibilização do ato de alienação entre a Ufersa e o alienante, bem como da retirada dos bens das dependências da Ufersa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 8.8. Todas as despesas e providências para a retirada dos itens serão de responsabilidade do arrematante. É dever da Ufersa, somente, disponibilizar os bens nos horários e dias destinados a entrega dos bens, assim como permitir o acesso aos licitantes; bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorrer no ato de remoção.
- 8.9. A retirada dos itens está condicionada a apresentação da Guia de Transporte de Animais - GTA válida.
- 8.10. O arrematante deverá trazer pessoal para contenção e embarque dos animais, cordas para contenção dos animais e corda de cabresto.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES**

- 9.1. A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO obriga-se a:

- 9.1.1. Entregar os itens com as condições materiais e formais de acordo com o publicado no Edital;
- 9.1.2. Emitir Guia de Recolhimento da União – GRU para devido pagamento;
- 9.1.3. Em face do comprovante de pagamento da GRU, emitir Termo de Liberação de Retirada dos Bens, bem como disponibilizar para retirada, a cargo do arrematador, os itens de acordo com o anunciado.

- 9.2. O PARTICIPANTE QUE OFERECER O MAIOR LANCE obriga-se a:

- 9.2.1. Efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União referente ao valor do MAIOR LANCE oferecido por lote ou item;
- 9.2.2. Retirar, no prazo estabelecido em Edital, o lote ou item respectivo à oferta de MAIOR LANCE;
- 9.2.3. O arrematante que tiver seu lance considerado vencedor declara-se ciente e integralmente de acordo com este Edital e demais condições que serão estipuladas pelo Leiloeiro;
- 9.2.4. Todos os débitos/despesas incidentes sobre os bens objetos deste Leilão que tenham como fato gerador data após o início do prazo para retirada dos mesmos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento do item 7.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação no prazo estabelecido, acarretará ao arrematante a aplicação das seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 10.1.1. Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação;
- 10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFERSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante ressarcir à Ufersa pelos prejuízos resultantes.
- 10.1.4. Caso seja cadastrado, as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 10.1.5. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do processo de licitação: Pena: detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.
- 10.1.6. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- 10.1.7. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena: detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena corresponde a violência.
- 10.1.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao arrematante o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTE EDITAL**

- 11.1. O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao leiloeiro e poderá ser realizado por forma eletrônica pelo e-mail [leilão@ufersa.edu.br](mailto:leilão@ufersa.edu.br).
- 11.2. Por qualquer cidadão, por escrito, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, devendo ser respondido em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A resposta da Ufersa não prejudica o direito de qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação vigente para os fins do disposto neste item.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.4. Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao leiloeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não lhe impedirá de participar do processo licitatório até o julgamento definitivo da decisão a ela pertinente.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. À UFERSA, através do Leiloeiro, até o momento da abertura do LEILÃO, é reservado o direito de retirar do Leilão quaisquer dos itens constantes no Edital, sem que isso derive qualquer direito de indenização aos participantes.
- 12.2. Não será aceita a desistência do adquirente do(s) bem(ns) ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se de obrigações pelo mesmo geradas.
- 12.3. As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação no sítio na internet da UFERSA, no endereço <https://licitacao-ufersa-edu-br-avisos-de-licitacoes-editais/>.
- 12.4. Após a realização do Leilão, diante da ocorrência de fato superveniente, a administração, através de autoridade competente, poderá revogar o procedimento e, diante de uma ilegalidade, deverá anulá-lo, total ou parcialmente em ambas as hipóteses.
- 12.5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados ao presente Leilão deverá ser efetuada até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para abertura do certame pelo e-mail [leilao@ufersa.edu.br](mailto:leilao@ufersa.edu.br).
- 12.6. Em caso de dúvida acerca das disposições deste Leilão, os interessados deverão entrar em contato com o Leiloeiro ou a equipe de apoio da UFERSA pelos telefones: (84) 3317-8292 e 3317-8293, ou pelo e-mail [leilao@ufersa.edu.br](mailto:leilao@ufersa.edu.br).

**Mossoró (RN), 26 de Fevereiro de 2026.**

Leonardo Lelis de Macedo Costa  
Leiloeiro/Ufersa  
Portaria PROAD nº 10/2026, de 23 de janeiro de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – ITENS

ITEM	TOMBO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	Vacinação	Classificação	Valor
1	2019000668	BOVINO - BRINCO 156 Animal; Tipo: Bovino; Raça: Holandesa; Cor: Preta e branca; Sexo: Fêmea; Filiação: Pai T02, Mãe 07; Nascimento: 8/02/2017; Expectativa de vida: 15 anos.	Vaca holandesa com 9 anos de idade.	Clostridiose/ Raiva/ RB51	Antieconômico	R\$ 6.000,00
2	2019000669	BOVINO - BRINCO 157 Animal; Tipo: Bovino; Raça: Holandesa; Cor: Preta e branca; Sexo: Fêmea; Filiação: Pai T02, Mãe 118; Nascimento: 04/03/2017; Expectativa de vida: 15 anos.	Vaca holandesa com 8 anos de idade. Prenhe T43	Clostridiose/ Raiva/ RB51	Antieconômico	R\$ 5.900,00
3	2022003381	BOVINO – 2201 Animal; tipo bovino; raça: holandesa; cor: preta e branca; sexo: fêmea. Pai: t31; mãe: 157. Nascimento: 01/02/2022; identificação: brinco 2201	Vaca holandesa com 3 anos de idade.	Clostridiose/ Raiva/ RB51	Antieconômico	R\$ 6.100,00
4	2024001956	BOVINO – 2308 Animal; tipo: bovino; raça: holandesa; cor:preta e branca; sexo: fêmea; pai: t31 mãe: 164 nascimento: 08/10/2023 identificação: brinco 2308	Vaca holandesa com 2 anos de idade.	Clostridiose/ Raiva/ RB51	Ocioso	R\$ 3.000,00
5	2022003363	BOVINO – T 37 Animal; Espécie bovina. Pelagem: Predominantemente preto; sexo: masculino; raça: holandesa; filiação: pai t14 e mãe 133.	Touro holandês com 3 anos de idade	Clostridiose/ Raiva	Antieconômico	R\$ 6.900,00
6	2025001678	BOVINO - BRINCO D53; Pelagem: preto e branco; Sexo: masculino; Raça: Holandesa HPB sem registro; Filiação: pai T35 e mãe 2101; data de nascimento: 17/10/2024.	Novilho holandês com 1 ano de idade	Clostridiose/ Raiva	Antieconômico	R\$ 3.500,00
7	2025001679	BOVINO - BRINCO D54; Pelagem: preto e branco; Sexo: masculino; Raça: Holandesa HPB sem registro; Filiação: pai NI e mãe 2204; data de nascimento: 31/10/2024.	Novilho holandês com 1 ano de idade	Clostridiose/ Raiva	Ocioso	R\$ 2.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8	2025001677	BOVINO - BRINCOD56; Pelagem: preto e branco; Sexo: masculino; Raça: Holandesa HPB sem registro; Filiação: pai T35 e mãe 170; data de nascimento: 10/03/2025.	Novilho holandês com 7 meses de idade	Clostridiose/ Raiva	Antieconômico	R\$ 1.700,00
9	2025001680	BOVINO - BRINCO D57; Pelagem: preto e branco; Sexo: masculino; Raça: Holandesa HPB sem registro; Filiação: pai T35 e mãe 2203; data de nascimento: 06/05/2025.	Novilho holandês com 7 meses de idade	Clostridiose/ Raiva	Antieconômico	R\$ 1.400,00
10	2025001681	BOVINO - BRINCO: D58; Pelagem: preto e branco; Sexo: masculino; Raça: Holandesa HPB sem registro; Filiação: pai T35 e mãe 160; data de nascimento: 22/08/2025.Expectativa de vida: 15 anos.	Novilho holandês com 5 meses de idade	Clostridiose/ Raiva	Ocioso	R\$ 900,00
11	S/TOMBO	OVINO - BRINCO 0052	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	Clostridiose /Raiva	Antieconômico	R\$ 400,00
12	S/TOMBO	OVINO - BRINCO 0053	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	Clostridiose /Raiva	Antieconômico	R\$ 400,00
13	S/TOMBO	OVINO - BRINCO 0054	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	Clostridiose /Raiva	Antieconômico	R\$ 380,00
14	S/TOMBO	OVINO - BRINCO 0066	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	Clostridiose /Raiva	Antieconômico	R\$ 400,00
15	S/TOMBO	OVINO - BRINCO 0060	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	Clostridiose /Raiva	Antieconômico	R\$ 380,00
16	S/TOMBO	OVINO - BRINCO 0039	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	Clostridiose /Raiva	Antieconômico	R\$ 410,00
17	S/TOMBO	OVINO - BRINCO 0058	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 4 anos	Clostridiose /Raiva	Antieconômico	R\$ 310,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

18	S/TOMBO	OVINO - BRINCO 0059	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 3 anos	Clostridiose /Raiva	Antieconômico	R\$ 380,00
19	2026001824	OVINO - BRINCO 0066	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 2 anos	Clostridiose /Raiva	Antieconômico	R\$ 300,00
20	2026001830	OVINO - BRINCO 0080	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 2 anos	Clostridiose /Raiva	Antieconômico	R\$ 450,00
21	2026001829	OVINO - BRINCO 0079	Ovelha mestiça da raça Santa Inês com 2 anos	Clostridiose /Raiva	Antieconômico	R\$ 380,00
22	2026001823	OVINO - BRINCO 0051	Cordeira mestiça da raça Santa Inês com 5 meses	-	Antieconômico	R\$ 150,00
23	2026001828	OVINO - BRINCO 0078	Cordeira mestiça da raça Santa Inês com 8 meses	-	Antieconômico	R\$ 100,00
24	2026001818	OVINO - BRINCO 0030	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 3 anos	Clostridiose /Raiva	Antieconômico	R\$ 600,00
25	2026001825	OVINO - BRINCO 0031	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 3 anos	Clostridiose /Raiva	Antieconômico	R\$ 630,00
26	2026001819	OVINO - BRINCO 0032	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 3 anos	Clostridiose /Raiva	Antieconômico	R\$ 680,00
27	2026001821	OVINO - BRINCO 0034	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 2 anos	Clostridiose /Raiva	Antieconômico	R\$ 510,00
28	2026001817	OVINO - BRINCO 0025	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 3 anos	Clostridiose /Raiva	Antieconômico	R\$ 720,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

29	20268001816	OVINO - BRINCO 0020	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 3 anos	Clostridiose /Raiva	Antieconômico	R\$ 650,00
30	2026001822	OVINO - BRINCO 0037	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 2 anos	-	Antieconômico	R\$ 470,00
31	2026001826	OVINO - BRINCO 0035	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 2 anos	-	Antieconômico	R\$ 410,00
32	2026001827	OVINO - BRINCO 0036	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 2 anos	-	Antieconômico	R\$ 510,00
33	2026001820	OVINO - BRINCO 0033	Carneiro mestiço da raça Santa Inês, castrado, com 2 anos	-	Antieconômico	R\$ 530,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**TERMO DE PARTICIPAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
participante do Leilão Administrativo, nº 01/2026 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido –  
UFERSA, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ estou ciente e  
aceito todas as condições constantes no “Edital de Leilão Administrativo 01/2026 – UFERSA,  
afirmo ainda não pertencer ao quadro de agente público da Ufersa.

Mossoró, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Participante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III**

**ATA DE LEILÃO 01/2026**

Às 09:00 horas do dia xx do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e três, na Ufersa – Setor xxx, Mossoró/RN a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, através do Leiloeiro Leonardo Lelis de Macedo Costa -, atuando como Leiloeiro, designado pela Portaria PROAD nº 10/2026, de 23 de janeiro de 2026, lavra a presente Ata de Leilão, referente ao Leilão Administrativo 01/2026, que objetiva alienação de bens móveis, observadas as especificações, o lance mínimo, os quantitativos, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas da Lei n.º 14.133/21, do Decreto nº 11.461/2023, do Decreto n.º 9.373/2018, Instrução Normativa nº 11/2018, do Ministério da Economia. Ao iniciar, o leiloeiro, agradeceu a presença de todos, fez a leitura dos itens, informou sobre as principais regras constantes no Edital, ainda avisou, que o pagamento deverá ser feito em até dois dias úteis após o arremate, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e sempre referente a apenas um item; além disso, esclareceu que o prazo para retirada dos itens é de 03 (três) dias corridos, a contar da data do Leilão. O Leilão obteve uma arrecadação total de R\$ xxx (xxxxxs) com arrematação de xx itens, participação de xx (xx) licitantes, às xx:xx o Leilão 01/2026 da Ufersa foi encerrado. Sendo assim:

<b>Lote 0X</b>	
<b>BEM:</b>	
<b>ARREMATANTE:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>AVALIAÇÃO: R\$ xxx</b>	<b>VALOR DE ARREMATÇÃO: R\$ xxx</b>

Nada mais havendo para tratar, a presente ata foi encerrada e vai ao fim assinada por mim, na condição de leiloeiro, e por todos os participante que desejarem assinar.

Mossoró (RN), xx de xxx de 2026.

Leonardo Lelis de Macedo Costa  
Leiloeiro/Ufersa  
Portaria PROAD nº 10/2026, de 23 de janeiro de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE ARREMATÇÃO

Eu, xxxxxxxxxxxx, participante do Leilão Administrativo, nº 01/2026 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx e carteira de identidade (RG) nº: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estou ciente e aceito todas as condições constantes do “Edital de Leilão Administrativo 01/2026 Ufersa”, e declaro, ainda, que sou responsável, a partir desta data, pelo item abaixo discriminado:

Telefone:	E-mail:
-----------	---------

Número do GRUPO	Especificação do lote
-----------------	-----------------------

Lance Inicial	Valor da proposta de arrematação	de	Valor pagamento à vista
---------------	----------------------------------	----	-------------------------

Eu, Rodrigo Nogueira de Codes autorizo, de acordo com o item 6.4 do Edital 01/2026, a alienação deste bem no valor informado acima.

Mossoró, xxxxxxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Arrematante

\_\_\_\_\_  
Leonardo Lelis de Macedo Costa  
Leiloeiro/Ufersa  
Portaria PROAD nº 10/2026, de  
23 de janeiro de 2026

Rodrigo Nogueira de Codes  
Reitor UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE LIBERAÇÃO DE RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

Eu, Tiago de Araújo Chacon, investido da função de leiloeiro:

**CONFIRMO:** recebimento da GRU e seu comprovante de pagamento referente ao item \_\_\_\_\_ do Leilão Administrativo nº 01/2026.

**SOLICITO:** que de posse e averiguação deste expediente, o responsável pela entrega do item \_\_\_\_\_ do Leilão Administrativo nº 01/2026 o faça, de modo privativo, ao arrematante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e carteira de identidade (RG) nº: xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xx – Bairro xxxxxxxx.

Mossoró/RN, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Leonardo Lelis de Macedo Costa  
Leiloeiro/Ufersa  
Portaria PROAD nº 10/2026, de 23 de janeiro de 2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE ENTREGA**

Eu, xxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e carteira de identidade (RG) nº: xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxx, xx – Bairro: xxxxxxxx, telefone: XXXXXXXXXXXXX, arrematante do lote abaixo discriminados, referente ao Leilão 01/2026 – UFERSA, afirmo ter recebido os citados itens, nas condições informadas no Edital do Leilão 01/2026 sendo a partir desta data proprietário e responsável pelo lote.

**Lote ou item XX**

**ARREMATANTE:**

**CPF:**

**AVALIAÇÃO: R\$**

**VALOR DE ARREMATAÇÃO: R\$ ( )**

Mossoró-RN, xxxxxxxxxxx de 2026.

---

Arrematante



*MINUTA DE EDITAL Nº 5/2026 - DMS (11.01.38.04)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 17/04/2026 09:49 )*

*LISSANDRO ARIELLE VALE BATISTA*

*ADMINISTRADOR*

*DMS (11.01.38.04)*

*Matrícula: ###071#9*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2026, tipo: **MINUTA DE EDITAL**, data de emissão: 17/04/2026 e o código de verificação: 4c3445c0f5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHO Nº 11/2026 - PROAD (11.01.38)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Mossoró-RN, 17 de abril de 2026.**

Considerando o PARECER nº 0000/2026/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU, que concluiu pela viabilidade jurídica da alienação de bens semoventes, e em atendimento ao inciso XIII artigo 28 do regimento geral da Ufersa, que compete ao Conselho Universitário (CONSUNI) a competência para autorizar as alienações de bens (venda, permuta ou doação) da Universidade, encaminhamos o processo 23091.015698/2025-25, para apreciação e deliberação por esse Conselho.

*(Assinado digitalmente em 17/04/2026 11:30)*

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

*PRO-REITOR(A)*

*PROAD (11.01.38)*

*Matrícula: ###710#6*

**Processo Associado: 23091.015698/2025-25**

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **17/04/2026** e o código de verificação: **6152f81e97**